

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 026/Reitoria/99	01/07

**TRANSFERÊNCIAS EXTERNA FACULTATIVA E INTERNA
E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO
SEMESTRE LETIVO DE 2000.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Deliberação n°. 033/Reitoria/95.

R E S O L V E :

Art. 1º - A UERJ oferecerá vagas para Transferências Externa Facultativa e Interna e aproveitamento de Estudos para o 1º semestre letivo de 2000, sendo o processo coordenado pela Sub-Reitoria de Graduação - SR.1.

I - DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA

Art. 2º - A transferência de alunos de outras instituições de ensino superior (IES) para a UERJ (Transferência Externa Facultativa) será permitida para CURSOS AFINS DE GRADUAÇÃO PLENA autorizados ou reconhecidos, no caso das IES particulares ou, somente autorizados, no caso das de âmbitos federal e estadual, devendo o candidato satisfazer às condições abaixo discriminadas:

- a) estar regularmente matriculado na IES de origem;
- b) integralizar o currículo pleno do respectivo curso de graduação, até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, a contar do ano/período da primeira matrícula por vestibular na IES de origem;
- c) comprovar não ter estado o candidato com matrícula trancada (ou qualquer outra forma de afastamento) por período superior a 6 (seis) semestres letivos;
- d) ter cumprido o mínimo de 20% ou o máximo de 70% do total de créditos, para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado exigidos para a conclusão do curso na UERJ, a partir das isenções obtidas;
- e) obter isenção nas disciplinas que forem estabelecidas pela Unidade Acadêmica como requisitos básicos, se for o caso;
- f) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 3 (três) semestres letivos na UERJ;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 026/Reitoria/99	02/07

g) apresentar a seguinte documentação:

- Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada até o último período letivo cursado, contendo:

- curso/habilitação em que o candidato está matriculado;
- número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
- carga horária de cada disciplina;
- nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
- número de créditos de cada disciplina, quando couber;
- registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir.

- programa das disciplinas cursadas;

- comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares ou, de autorização, no caso das de âmbitos federal e estadual, que deverá constar no Histórico Escolar emitido pela IES de origem;

- comprovante de que o curso é de duração plena;

- cópia da carteira de identidade;

- certidão/declaração atualizada de regularidade acadêmica.

h) ser classificado em processo seletivo; e

i) comprovar, no ato da matrícula, o pagamento da taxa no valor de R\$19,00 (dezenove reais).

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos no Art. 2º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos para ingresso por transferência externa nos cursos de graduação da UERJ pela SR-1.

II - DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 3º - Ao aluno regularmente matriculado nos Cursos de Graduação da UERJ é facultada a Transferência Interna, ou seja, a mudança de curso ou habilitação.

§ 1º - É vedada a Transferência Interna aos alunos do Curso de Engenharia de Produção (Campus Resende), de Pedagogia: Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Magistério da 1ª. à 4ª série e de Engenharia Mecânica do Instituto Politécnico do Rio de Janeiro (IPRJ).

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA n°. 026 /Reitoria/99	03/07

§ 2º - É vedada a Transferência Interna aos alunos dos cursos de Licenciatura em Geografia, História, Matemática e Ciências Biológicas do Campus FFP/SG para o mesmo curso de Licenciatura do Campus Maracanã e vice-versa.

Art. 4º - A mudança de curso será concedida uma só vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por Vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20% (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado de seu curso de origem;
- c) ter sido aprovado por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

Art. 5º - A mudança de habilitação, dentro de um mesmo curso, será concedida uma única vez e está condicionada à existência de vaga, devendo o aluno atender às seguintes exigências:

- a) ter ingressado na UERJ por concurso vestibular e estar regularmente matriculado;
- b) comprovar, ter cursado, sem reprovação por frequência, no mínimo 20% (vinte por cento) do número de créditos exigidos para os cursos de regime de créditos ou da carga horária para os cursos de regime seriado de seu curso ou curso/habilitação de origem;
- c) ter sido aprovado, através da análise da documentação apresentada no Art. 6º., por Comissão Examinadora instituída na Unidade Acadêmica do curso pretendido; e
- d) ter a possibilidade de integralizar o currículo da habilitação pretendida até o prazo máximo estabelecido pela UERJ, contando-se o tempo decorrido desde o ingresso por Vestibular no curso de origem.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 026 /Reitoria/99	04/07

Art. 6º - O aluno deverá apresentar a seguinte documentação para Transferência Interna:

- a) Requerimento ao Diretor da Unidade Acadêmica responsável pelo curso ou curso/habilitação pretendido, expondo os motivos da transferência de curso ou curso/habilitação;
- b) Histórico Escolar atualizado; e
- c) Resultado de Inscrição em Disciplina - RID/99-2, exceto para os alunos com matrícula trancada.

Parágrafo único - Não será permitido, para fins de análise dos pré-requisitos exigidos nos Artigos 4º, 5º e 6º deste Ato Executivo, o acréscimo de quaisquer documentos após o período de divulgação dos resultados finais dos processos de transferência interna nos curso de graduação da UERJ pela SR-1..

III - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 7º - O Aproveitamento de Estudos na UERJ será facultado aos graduados em outro curso superior de duração plena, através de processo seletivo, condicionada à existência de vaga no curso pretendido. O candidato deverá atender às seguintes condições:

- a) ser portador de diploma de curso superior de duração plena comprovadamente reconhecido;
- b) comprovar que só poderá concluir o curso com a permanência mínima de 2 (dois) semestres letivos na UERJ, exceto para os candidatos às vagas do curso de Enfermagem;
- c) apresentar a seguinte documentação:
 - Fotocópia autenticada do diploma de curso superior de duração plena ou certidão de conclusão, constando reconhecimento do curso e data de colação de grau;
 - Histórico Escolar ou fotocópia autenticada referente ao curso concluído, contendo:
 - curso/habilitação em que o candidato é graduado;
 - número de pontos obtidos no Concurso Vestibular;
 - carga horária de cada disciplina;
 - nota ou conceito de aprovação em cada disciplina;
 - número de créditos em cada disciplina, quando couber.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 026/Reitoria/99	05/07

- programa das disciplinas cursadas;
- comprovante de que o curso é de duração plena; e
- cópia da carteira de Identidade.

c) comprovar, no ato da matrícula, o pagamento da taxa no valor de R\$20,00 (vinte reais).

Parágrafo único - Aos alunos dos cursos de graduação da UERJ ou candidatos a vaga em habilitação do Curso de Enfermagem é facultada a solicitação de Aproveitamento de Estudos desde que comprovem concluir no 2º. semestre de 1999 o curso em que estão matriculados.

Art. 8º - Compete às Unidades Acadêmicas:

- a) encaminhar à SR-1 o número de vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos por Curso ou Curso/Habilitação, quando for o caso, para fins de publicação em Diário Oficial, não sendo permitido posterior remanejamento de vagas de um determinado Curso ou Curso/Habilitação para outro, bem como entre as diferentes formas de ingresso, quais sejam, Transferência Externa, Transferência Interna e Aproveitamento de Estudos.
- b) receber os requerimentos, em formulário próprio, acompanhados da documentação exigida para Transferência Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos **no período de 25/10/98 a 12/11/98**, com horário de atendimento de pelo menos 6 (seis) horas diárias;
- c) constituir Comissão Examinadora de no mínimo 3 (três) docentes, com a participação de Orientadores Acadêmicos;
- d) definir critérios para a avaliação dos candidatos inscritos para a Transferência Externa e Interna, de acordo com as suas especificidades, e para os candidatos a Aproveitamento de Estudos;
- e) propor normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da alínea "e" do Art. 2º deste Ato Executivo, de acordo com as suas especificidades e divulgá-las no âmbito da Unidade Acadêmica, remetendo uma cópia à Sub-Reitoria de Graduação **até 08/10/99**;
- f) divulgar o calendário das atividades pertinentes aos processos seletivos;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 026 /Reitoria/99	06/07

- g) divulgar os programas das disciplinas objeto de prova, quando couber;
- h) divulgar cronograma estabelecido pela SR-1, distribuído pelos Departamentos de Administração Acadêmica - DAA e de Orientação e Supervisão Pedagógica - DEP aos candidatos que obtiveram parecer favorável no processo seletivo da Unidade Acadêmica - Anexo 1 deste Ato Executivo;
- i) analisar os pedidos de isenção das disciplinas cursadas pelos candidatos, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1;
- j) aplicar prova de seleção aos candidatos à Transferência Externa; e
- k) enviar ao DAA, os documentos dos candidatos classificados com parecer favorável assinado pelo Diretor da Unidade Acadêmica, bem como relatório com o número de candidatos inscritos para o processo seletivo e número de candidatos neste aprovados por ordem de classificação, de acordo com o cronograma estabelecido pela SR-1.

Art. 9º - Compete à SR-1, desde que satisfeitas as condições estabelecidas no presente Ato Executivo:

- a) autuar e examinar a documentação dos candidatos classificados enviada pelas Unidades Acadêmicas;
- b) divulgar o calendário de matrícula dos candidatos cujos processos tenham obtido parecer favorável das respectivas Unidades Acadêmicas, bem como do DAA e do DEP;
- c) emitir "Declaração de Vaga" à IES de origem e viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Transferência Externa;
- d) viabilizar a matrícula dos candidatos selecionados para Aproveitamento de Estudos;
- e) comunicar à Unidade Acadêmica de origem a efetivação da Transferência Interna do aluno selecionado e viabilizar a Alteração do cadastro do respectivo aluno.

Art. 10 - A SR-1 não efetivará a matrícula de candidato que, embora classificado pela Unidade Acadêmica, não esteja com a documentação completa e não atenda rigorosamente ao presente Ato Executivo.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA nº. 026 /Reitoria/99	07/07

Art. 11 - As análises dos processos de Transferência Interna, Externa e Aproveitamento de Estudos para o 1º semestre de 2000 nos cursos de graduação da UERJ, serão válidos até 11/01/2000, para preenchimento das vagas publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOE.

Art. 12 - Compete a SR-1 divulgar, receber, processar e resolver todas as questões que eventualmente possam ser suscitadas em relação ao presente processo seletivo.

Art. 13 - Este Ato Executivo, entra em vigor nesta data.

UERJ, em 27 de setembro de 1999.



ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA

Reitor

ANEXO I

Sub-reitoria de Graduação - SR-1

Transferências Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos - 2000/1º semestre

AGENDA DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 24/09/99	Envio pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA do número de vagas a serem oferecidas
Até 08/10/99	Envio pelas Unidades Acadêmicas ao DAA/DICOSA das normas complementares do processo de seleção
Até 15/10/99	Leitura e revisão das normas complementares pelo DAA/DICOSA
25/10 a 12/11/99	Recebimento pelas Unidades Acadêmicas dos requerimentos de Transferências Interna e Externa e Aproveitamento de Estudos
16/11 a 23/11/99	Realização do processo de seleção, correção das provas e análise das isenções de disciplinas pelas Unidades Acadêmicas
Até 26/11/99	Envio ao Protocolo da SR-1 dos documentos dos candidatos classificados no processo de seleção, para fins de autuação
29/11 a 03/12/99	Autuação e registro dos processos no sistema SAP pelo Protocolo da SR-1, seguido de encaminhamento destes ao DEP
06/12 a 07/01/2000	Câmara de Isenções, coordenada pelo DEP, para análise das isenções pelas demais unidades dos candidatos classificados
06/12 a 13/01/2000	Análise dos processos pelo DEP
25/01/2000	Divulgação pelo DAA dos resultados finais dos processos de Transferência Interna, Externa e Aproveitamento de Estudos 2000/1º semestre
27 e 28/01/2000	Matricula, coordenada pelo DAA, dos candidatos que tiveram seus processos divulgados como DEFERIDOS
21 e 22/02/2000	Inscrição em disciplinas dos alunos matriculados na Unidade Acadêmica responsável pelo curso